CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

***

Of. Gab. n.º 362/2021

São João da Boa Vista, 27 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Promotor de Justiça
São João da Boa Vista-SP

Recebido em 01/09/21
Beatriz M. Nascimento Lopes
Oficial de Promotoria I
Matrícula nº 6428

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente, tendo em vista a aprovação da Resolução n.º 008/2021 pela Câmara Municipal, expor e requerer o que segue.

Na data de 21 de junho de 2.021 restou aprovado o Projeto de Resolução n.º 009/2021, que dispôs sobre a vestimenta a ser utilizada pelos vereadores nas sessões solenes da Câmara Municipal, encontrando-se atualmente em vigor, conforme cópia anexa.

Ocorre que tal ato normativo, em nosso entender, viola a prerrogativa do vereador em participar dos atos de competência da Edilidade, tendo em vista que é assegurado a ele, desde as eleições, tal direito, não sendo orientado desde então sobre a matéria ou exigida qualquer condição que condicione sua participação.

Resta também desproporcional e irrazoável tal exigência, uma vez que não causa prejuízo ao interesse público a utilização de outras vestimentas diversas das exigidas, além de que o assunto é de cunho

***

subjetivo sobre o que é adequado ou não, sendo incabível tal controle por parte do órgão legislativo.

Pelo exposto, por ser um tema sensível, cuja constitucionalidade é duvidosa, requeremos a análise de seu conteúdo por parte deste órgão ministerial e a tomada das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS DOMICIANO – BIRA
VEREADOR

JÚNIOR DA VAN
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com
***

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre os trajes a serem utilizados nas Sessões da Câmara Municipal"

(Autor – Vereador Claudinei Damalio-PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1°- Fica obrigatório aos vereadores, que participam das sessões, o uso de traje social (terno e gravata) apenas durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal, ressaltando-se que para as mulheres a vestimenta deverá ser compatível com o caráter do evento.

Art. 2° - Nas Sessões Ordinária e Extraordinárias, fica dispensado o uso de traje social.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO
J.O.M. Nº 1246
23 / 06 / 2021

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Seeretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (22.06.2021).